

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX**

**NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

**EDITAL UFRN/PROEX/NAC Nº 009/2014**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO AOS GRUPOS DE ARTE E CULTURA DA UFRN, COM EXERCÍCIO PARA 2015**

1. **INTRODUÇÃO**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Pró- Reitoria de Extensão (PROEX) e do Núcleo de Arte e Cultura (NAC), utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão (FAEX) e do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), com base nas resoluções nº 053/2008 e nº 169/2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; e a Portaria n° 012/2011, da PROEX, torna pública as condições para a submissão de propostas ao Edital UFRN/PROEX/NAC nº 009/2014 aberto à participação da comunidade universitária desta instituição.

O presente Edital se destina a apoiar propostas de ações de extensão, a serem executadas pelos Grupos Artísticos da UFRN, no exercício de 2015, nas seguintes categorias: Grupos Permanentes de Arte e Cultura (GPAC) e Grupos Artísticos Não Permanentes.

**2. DEFINIÇÕES**

São definições importantes a este Edital:

O conceito de Extensão Universitária, definido no Art. 1º da Resolução nº 053/2008– CONSEPE, o qual estabelece que:

*“A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, como envolvimento e inserção de alunos, professores e técnico-administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem”.*

O conceito de GRUPO PERMANENTE estabelecido na Resolução nº 053/2008 e especificado na Portaria n° 012/2011 da PROEX, as quais preconizam que:

*“Os GRUPOS PERMANENTES DE ARTE E CULTURA DA UFRN são integrados por docentes, discentes e participantes externos que desenvolvem atividades artísticas e culturais de forma continuada, formalizadas em Projetos ou Programas de Extensão,*

*Cujos processos e produtos são reconhecidos como academicamente relevantes pelas Unidades Acadêmicas, da área de conhecimento específica, e pela PROEX, com registro e acompanhamento do NAC, e devem ter as seguintes características:*

*1. Desenvolvam atividades principais centradas no desenvolvimento e na exploração de linguagens artísticas e culturais;*

*2. Realizem atividades de extensão em interação com o ensino e a pesquisa;*

*3. Envolvam no máximo 1/3 de pessoas da comunidade externa, em relação ao total de discentes da UFRN, sendo aquelas consideradas voluntárias e colaboradoras das ações do Grupo e com rotatividade bianual no elenco do Grupo;*

*4. Destinem parte de suas atividades à disseminação de sua produção junto à comunidade e/ou segmentos sociais com baixo poder de acesso a bens culturais (bairros periféricos, escolas públicas, entre outros);”*

*5. Sejam organizados em forma de Grupos históricos, produtores e disseminadores de arte e cultura.*

*Os GRUPOS ARTÍSTICOS NÃO PERMANENTES dizem respeito a Projetos de Extensão de natureza artística, caracterizados como Grupo e que ainda não se enquadra na categoria de GPAC.*

**3. ÁREA TEMÁTICA DA EXTENSÃO**

As propostas devem estar enquadradas na área temática cultura.

**4. CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTO** | **DATA** |
| Publicação do Edital | 25/11/2014 |
| Submissão das Propostas | 25/11/2014 a 03/02/2015 |
| Análise das Propostas (NAC/PROEX) | 04/02 a 18/02/2015 |
| Divulgação do resultado da análise dasPropostas pela PROEX e NAC | 23/02/2015 |
| Prazo para pedido de reconsideração |  Até 25/02/2015 |
| Publicação do resultado da reconsideração | 26/02/2015 |
|  Publicação do resultado final | 26/02/2015 |
| Início da vigência das ações | 05 de março de 2015 |

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Serão concedidos apoio financeiro e quotas de bolsas de extensão para a realização dos projetos de extensão durante o exercício 2015, de acordo com as demandas dos grupos e a disponibilidade de recursos orçamentários.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão pleitear os recursos previstos neste Edital as ações de extensão desenvolvidas por grupos que preencham os requisitos estabelecidos pela Portaria n° 012/2011, da PROEX, que regulamenta o funcionamento dos Grupos Permanentes de Arte e Cultura na UFRN.

**7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita via SIGAA, no menu

EXTENSÃO, submissão de propostas, opção projetos.

**8. ITENS FINANCIÁVEIS**

8.1 Diárias e Passagens; Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica; Material de Consumo; Equipamentos e Material Permanente;

8.2 Todos os itens financiados deverão ser essenciais à execução do projeto e executados segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC;

8.3 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas, inclusive cotas de bolsas;

8.5 São vedados uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

**9.ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 As propostas serão apresentadas para apreciação prévia da sua respectiva Unidade Acadêmica;

9.2 As propostas que forem aprovadas pela respectiva Unidade Acadêmica serão encaminhadas ao colegiado do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) para avaliação e emissão de parecer;

9.3 As propostas com parecer positivo emitido pelo NAC serão submetidas ao Comitê de Extensão para avaliação e parecer conclusivo, segundo as orientações deste Edital e critério de adequação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão;

9.4 A avaliação será feita considerando-se os seguintes critérios:

1. Qualidade acadêmico-artístico-cultural da proposta;

2. Interação entre extensão, ensino e pesquisa;

3. Participação de discentes, docentes, servidores técnicos e de pessoas externas à UFRN;

4. Relação das ações do Projeto com as atividades acadêmico, científico-culturais

(ACC) dos Cursos da UFRN;

5. Interação com comunidades e fomento ao desenvolvimento social, considerando a constituição de interfaces artístico-educacionais com escolas, grupos e movimentos culturais;

6. Desenvolvimento de processos criativos e de formação artística continuados;

7. Coerência entre proposta, cronograma e orçamento;

8. Análise da relação entre custos e resultados do projeto;

9. Capacidade de articulação com projetos de extensão em desenvolvimento na

UFRN, promovendo a interação destes com a área artístico-cultural;

10. Disponibilidade para participar de Programas e/ou Projetos institucionais, estratégicos para o desenvolvimento do Plano cultural da UFRN. No caso de Grupos que pleiteiam renovação, este critério tomará por base as participações em ações culturais citadas no Edital do ano anterior a este.

9.5 Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências deste Edital e da Portaria nº 012/2011-PROEX;

9.6 As propostas deverão ser implementadas até sessenta dias após o repasse dos recursos orçamentários correspondentes, sob o risco de serem substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

**10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC [(www.sipac.ufrn.b](http://www.sipac.ufrn.br)r);

10.2 Na página de orçamento do formulário de submissão das propostas haverá um campo de preenchimento referente ao registro do número do cadastro no SIPAC do item com solicitação de financiamento;

10.3 A submissão da proposta poderá ser finalizada sem a indicação deste número de cadastro do item no SIPAC;

10.4 Quando não houver cadastro do item no SIPAC, esta solicitação deverá ser feita pelo coordenador da proposta com a finalidade de facilitar sua execução orçamentária;

10.5 Quando necessário, após a aprovação das propostas será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro dos itens objetos de apoio financeiro;

10.6 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 01 e 05 do mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

10.7Não haverá pagamento, aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento.

**11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1 Cabe à PROEX e ao NAC, considerando o que preconiza a portaria n°012/2011- PROEX, avaliarem o funcionamento e o desempenho dos GPAC, com base nas fichas de acompanhamento e relatório final, via SIGAA, para apreciação do Comitê de Extensão.

**12. CONTRAPARTIDAS**

Os Grupos aprovados com recurso deverão atender a solicitação de instâncias universitárias oficiais (Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades, Departamentos e Coordenações) para apresentações em solenidades e/ou eventos da UFRN – em seus campi e/ou em comunidades externas - mediante a disponibilidade de agenda e repertório, considerando a coerência entre os objetivos do Grupo e o tipo do evento;

12.1 É obrigatório somar o mínimo de quatro apresentações anuais, sendo duas nos campi da UFRN e duas em comunidades externas à instituição;

12.2 Todos os Grupos aprovados com recursos neste Edital devem participar da CIENTEC 2015 e de demais ações institucionais estratégicas para o desenvolvimento do Plano Cultural da UFRN, sempre que solicitado pela PROEX e NAC, de modo que o Grupo deverá justificar por escrito e encaminhar o documento ao NAC quando não for possível sua participação;

12.3 A PROEX e o NAC da UFRN devem ser sempre citados em quaisquer apresentações e/ou publicações oriundas das ações dos grupos aprovados neste Edital. No caso de publicações, impressas e/ou online, devem constar os logotipos da UFRN, PROEX e NAC, assim como do Centro ou Unidade de vinculação do Grupo;

12.4 As atividades deverão ser obrigatoriamente registradas no relatório parcial e final, ambos disponíveis no SIGAA;

12.5 É obrigação de o Grupo manter seu cadastro completo atualizado junto ao NAC e departamento e/ou unidade a que pertence, de modo a favorecer a comunicação e a divulgação das atividades, entre outras;

12.6 É obrigação de o Grupo comparecer, pelo menos um de seus membros, às reuniões no NAC e/ou PROEX, desde que a convocação ocorra com pelo menos dois dias úteis de antecedência;

12.7 O descumprimento dos itens 12.1 e 12.2 implicará na devolução de cinqüenta por cento dos recursos recebidos pelo grupo, salvo casos passíveis de justificativas plausíveis;

12.8 O descumprimento do item12.3 implicará em diminuição de pontuação referente a orçamento e cotas de bolsas pleiteados pelo Grupo ao concorrer à edição 2015 deste Edital, com vigência para 2015.

**13.DISPOSIÇÕESFINAIS**

13.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

13.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica ou CONSAD, se for matéria administrativa;

13.3 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas ao NAC, por meio do telefone 3215-3237 ou e-mail: nac@reitoria.ufrn.br

Natal, 25 de novembro de 2014.

Prof. Edmilson Lopes Júnior

Pró-Reitor de Extensão

Profª Teodora de Araújo Alves

Diretora do Núcleo de Arte e Cultura